



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

## PAUTA DE REUNIÃO

### COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES

#### PAUTA DA REUNIÃO VIRTUAL DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 17 HORAS.

##### **1. INCLUSÃO DE LINK COM PAUTA E ATA DAS REUNIÕES DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES NO PORTAL DO STJ NA INTERNET.**

**Referência:** Ofício n. 208/SEP-CNJ/2019 (Processo SEI n. 017417/2019): *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário 2019.

**Proposta:** deliberar sobre a possibilidade de divulgação de pautas e atas das reuniões da COGEP no portal do STJ, na *internet*, e definir o respectivo marco.

##### **2. DEMANDA DA CESP APRESENTADA À COMISSÃO GESTORA COM PROPOSTA DE AFETAÇÃO DE RESP REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA.**

**Referência:** AREsp 1.715.417/MS, distribuído ao Ministro Ricardo Villas Boas. Existência de multiplicidade de recursos especiais que tratam do tema “blecaute” com fundamento em idêntica questão de direito – prescrição – a justificar a afetação de recurso especial repetitivo, em que pese a reiterada aplicação da Súmula 7/STJ. O patrono, Dr. Alberto Pavie Ribeiro (OAB/DF n. 7.077), defende que é passível de incidência, na espécie, o entendimento do STJ no sentido de que “aquele que resolve ajuizar Ação Individual ordinária, mesmo ciente da existência de Ação Civil Pública com identidade de objeto se sujeita aos mesmos efeitos processuais previstos para os que não suspendem a Ação Individual no prazo legal” (RESP n. 1.757.799, 2ª Turma, Herman Benjamin, 23/9/2018), ao passo que alega a necessidade de conhecimento do agravo para afetação do recurso especial ao rito dos repetitivos, com a consequente ordem de sobrestamento de todos os processos que tramitam perante a Justiça Paulista e do Mato Grosso do Sul, em razão da multiplicidade recursal.

**Proposta:** deliberar sobre a possibilidade de os membros da Comissão Gestora sensibilizarem o relator, Ministro Ricardo Villas Boas, e o Presidente do respectivo Órgão Julgador sobre o enfrentamento do mérito recursal.

##### **3. CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS – NAC ATRELADO AO NUGEP (RESOLUÇÃO CNJ N. 339/2020).**

**Referência:** Resolução CNJ n. 339, de 8/9/2020, DJe de 10/9/2020 (Processo SEI n. 021658/2020: Dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios.

*Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais Regionais Federais e do Trabalho e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal deverão instituir o*

*Núcleo de Ações Coletivas – NAC, que será responsável por promover o fortalecimento do monitoramento e da busca pela eficácia no julgamento das ações coletivas.*

*§ 1º O NAC deverá ser criado e instalado no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação desta Resolução.*

*§ 2º O NAC funcionará preferencialmente como unidade autônoma do tribunal.*

*§ 3º Na impossibilidade de criação de unidade autônoma, o NAC deverá ser implantado dentro da estrutura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP, sob a denominação “NUGEPNAC”.*

*§ 4º O NAC será vinculado à presidência ou à vice-presidência do tribunal e será coordenado pela Comissão Gestora, composta por Ministros ou Desembargadores, conforme o caso, representativa da seção ou grupo de câmaras ou congêneres, de acordo com o regimento interno de cada tribunal.*

*§ 5º A critério do tribunal, poderão ser convidados a acompanhar as reuniões da Comissão Gestora um representante do Ministério Público, um representante da Defensoria Pública e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.*

*§ 6º A Comissão Gestora se reunirá, no mínimo a cada três meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de processos de ações coletivas.*

*§ 7º Na hipótese de funcionamento do NAC em conjunto com o NUGEP, é facultada a instituição de uma Comissão Gestora única para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do tribunal.*

*Art. 3º A Comissão Gestora será constituída por, no mínimo, três servidores, dos quais pelo menos um terço deve integrar o quadro de pessoal efetivo do respectivo tribunal e possuir graduação em Direito.*

*§ 1º Aos tribunais com grande número de processos de ações coletivas é facultada a designação de magistrados, pela presidência do tribunal, para compor o NAC.*

*§ 2º Os tribunais que optarem pelo funcionamento do NAC em conjunto com o NUGEP deverão aproveitar os servidores e a estrutura administrativa dos NUGEPs, sendo facultada a ampliação da equipe, conforme o volume de processos de ações coletivas.*

*Art. 4º São atribuições do NAC:*

*I – uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, regionais ou por seção, afim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;*

*II – realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;*

*III – implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo;*

*IV – auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas;*

*V – informar ao CNJ os dados e informações solicitadas;*

*VI – manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas; e*

*VII – manter, na página do tribunal na internet, os dados e contatos atualizados de seus integrantes, visando a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ.*

O Ministro Presidente Humberto Martins e o Secretário da Presidência Jadson Santana manifestaram entendimento no sentido do funcionamento do NAC em conjunto com o NUGEP, com a instituição de comissão gestora única para ambos os núcleos (Precedentes e Ações Coletivas), com a utilização da estrutura atual existente no NUGEP e possível aumento de servidores, bem como a designação de juiz auxiliar da Presidência para atuar, sem exclusividade, como coordenador do NUGEPNAC.

**Proposta:** deliberar acerca da possibilidade de instituição da comissão única do NUGEPNAC - Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (CGPAC ou COGEPAC); da necessidade de juiz auxiliar para coordenar os núcleos unificados, sem exclusividade; e da indicação da nomeação dos servidores que comporão a comissão.

#### **4. PROJETO CJF**

**Descrição:** A Secretaria Judiciária, em interação com o Gabinete da Presidência e a Diretoria Geral, deliberou sobre o denominado Projeto CJF, cujo plano de ação é o aproveitamento da interação da Presidência do STJ e do CJF para oportunizar melhor diálogo com os Tribunais Regionais Federais e sensibilizar os magistrados acerca da adoção de modelo de precedentes, somando esforços ao já celebrado

ACT - Acordo de Cooperação Técnica firmado entre STJ e AGU.

**Objetivo:** Adoção de políticas para prevenir a chegada de processos ao STJ e racionalização da prestação jurisdicional a partir da proposição de temas jurídicos federais.

**Expectativa:** Reduzir a quantidade de processos encaminhados ao STJ, criando condições favoráveis para que o Tribunal cumpra sua missão constitucional de Corte uniformizadora.

**Estratégias sugeridas:**

- Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre CJF-AGU
- Integração eletrônica STI-SJD
- E-DOC (SJD)
- Data-Jud
- Precedentes (NUGEP/SJD)
- Sistema Athos Tribunais (AIA)

**Cronograma sugerido:**

- Marco inicial: segunda quinzena de outubro.

- Agenda:

- Alinhamentos internos;
- Alinhamento com a AGU; e
- Seleção de mais temas jurídicos federais.

**Proposta:** indagar sobre o interesse de proposição de temas jurídicos federais pelos membros da Comissão Gestora, inclusive a partir da interação com os Presidentes das Seções.

## 5. LEVANTAMENTO DAS CONTROVÉRSIAS E TEMAS REPETITIVOS PENDENTES

**Controvérsias:** situações regulares de atraso no processamento: o sobrestamento, a necessidade de outros processos para o julgamento e as controvérsias provenientes de IRDR, que não são canceladas após o prazo de 60 dias.

1) Sobrestadas: Controvérsias 2, 21 e 75; 2) IRDRs: Controvérsias 93, 103, 123, 135, 136, 159, 165 e 18; 3) Aguardando novos processos: Controvérsias 95, 117, 122, 129, 152, 162 e 163; e 4) Casos atípicos (Membros da Comissão Gestora): Controvérsias 89 (Rogério Schieti – 3ªS) e 190 (Sanseverino – 2ªS).

**Recursos repetitivos:** relatórios de pendências das Primeira e Segunda Seção exceto temas sobrestados do Meta 7/CNJ; um tema sobrestado, mas antes de 18/3/2016; temas cuja situação é "mérito julgado com RE pendente"; temas cuja afetação não ultrapassa 1 ano.

**Proposta:** indagar aos membros da Comissão Gestora de Precedentes sobre a necessidade/possibilidade de envio de expediente formal (ofício) e/ou interação direta com os Presidentes das respectivas Seções e da Corte Especial e relatores de Temas e Controvérsias por julgar, como ação paralela às notificações feitas mensalmente pelo NUGEP, sensibilizando-os para o enfrentamento das pendências e atendimento aos prazos no último trimestre de 2020.

## 6. OUTROS ASSUNTOS

**Homologação do Módulo Afetação Eletrônica Web:** A STI realizou em 22/9/2020 a apresentação para a equipe do NUGEP do Módulo Afetação Eletrônica para fins de homologação da versão *web* da plataforma

para propostas de afetação, já com preparação para recursos repetitivos, incidentes de assunção de competência e incidentes de resolução de demandas repetitivas.

**Datas para as próximas reuniões da Comissão Gestora de Precedentes:** as sugestões de datas para as últimas reuniões da COGEP em 2020 já foram enviadas às chefias de Gabinete dos 4 ministros da Comissão, quais sejam:

- Outubro: 29/10 (quinta), às 17h ou 30/10 (sexta), às 10h.

- Dezembro: 3/12 (quinta), às 17h ou 4/12 (sexta) às 10h.

**Maria Lucia Paternostro Rodrigues**

Assessora-Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Paternostro Rodrigues, Assessor-Chefe**, em 24/11/2020, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2228812** e o código CRC **F0C1285E**.